



Número: **0819378-96.2018.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **22/05/2021**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
WELINGTON ALVES DO NASCIMENTO (AUTOR)	MARCELO ANTONIO RODRIGUES DE LUCENA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)
ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
55575 248	14/03/2022 15:21	2716434_MANIFESTACAO_SOBRE_DOCS_01	Outros Documentos



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo n.º 08193789620188152001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ROBSON WILLIAN RIBEIRO DA FONSECA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao último despacho exarado informar:

- i- A guia emitida para pagamento dos honorários periciais foi elaborada com a numeração correta do processo, qual seja 08193789620188152001, no entanto à época o processo tramitava na Comarca de Santa Rita.

Banco do Brasil		Nº DA CONTA JUDICIAL 2400113695140	
Nº DA PARCELA 0		DATA DO DEPÓSITO 13/05/2020	AGÊNCIA (PREF / DV) 1268
DATA DA GUIA 12/05/2020	Nº DA GUIA 2716434	Nº DO PROCESSO 08193789620188152001	TIPO DE JUSTIÇA ESTADUAL
COMARCA SANTA RITA		ORGÃO/VARAS 2 VARA CÍVEL/CRIMIN.	TRIBUNAL TRIBUNAL DE JUSTICA
NO ME DO RÉU/IMPETRADO		DEPOSITANTE RÉU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 2.00,00
NO ME DO AUTOR / IMPETRANTE ROBSON WILLIAM RIBEIRO DA FONSECA		TIPO DE PESSOA Jurídico	CPF / CNPJ
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA E319BCFD74021EC1		TIPO DE PESSOA Física	CPF / CNPJ 01461757789
CÓDIGO DE BARRAS			

<div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> 08193789620188152001 - Certo </div> <div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> 13 mai 2020 </div> <div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> 13 mai 2020 </div> <div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> PROFERIDO DESPACHO DE VERO EXCERENTE </div> <div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> 08193789620188152001 - Despacho </div> <div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> 13 mai 2020 </div> <div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> PROVIMENTO EM AUDITACAO </div> <div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> 13 mai 2020 </div> <div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> PROVIMENTO EM AUDITACAO </div> <div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> 21 mai 2020 </div> <div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> CONCLUIDO PARA DESPACHO </div>	<div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> </div> <div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> Poder Judiciário do Estado da Paraíba 2ª Vara Mista de Joaquim Pessoa </div> <div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> PROCEDIMENTO CIVIL CÓDIGO DE JUSTIÇA ESTADUAL 08193789620188152001 - Certo </div> <div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> DESPACHO </div> <div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> Venerado Juiz, responda: </div> <div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> Informe-me, logo visto o pedido de autorização judicial para, em razão do que dispõe o art. 60, §2º CPC, não haver mais momento, até agora, observado que subja a deixa diversa à petição, ainda fosse esse momento de art. 60, caput, CPC, DIFERIDO O PEDIDO. </div> <div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> São tenor do art. 225º, CPC, CITE-SE a parte processada, para a prova de 17 dias, com o prazo de 10 dias, para se manifestar em que se encontra, aduzir ações e possibilidades de transação, ou autorizar a constituição provisória de um inventário. REMETA-SE ao CEJUSC para as preceituadas verificações. </div> <div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> De costume, não haverá despesa em audiência de constituição provisória, ficar intimado o parte processada para, nas mesmas datas, responder, dentro desse prazo de 10 art. 107, III e § 1º, § 4º, ambos do CPC, sob pena de desconsideração de revista e proibição direta de ofício. </div>
---	--

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoportoadvocacia.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 14/03/2022 15:21:29
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22031415212883800000052629962>
 Número do documento: 22031415212883800000052629962

Num. 55575248 - Pág. 1

- ii- Verifica-se que o processo foi redistribuído a Comarca de João Pessoa/Pb, em 21/05/2021, após a emissão e o pagamento da referida guia. Por esta razão consta a comarca de Santa Rita na guia apresentada.

The screenshot shows the PJP system interface. On the left, a vertical list of process events is displayed:

- 03 OUTRAS DECISÕES - 4378001 - Decisão (26 mai 2021)
- 04 CONSELHOS PARA DECISÃO (22 maio 2021)
- 05 REDISTRIBUÍDO POR SORTEIO EM RAZÃO DE INCOMPETÊNCIA (26 maio 2021)
- 06 JUNTADA DE CERTIDÃO - 43491388 - Certidão (21 maio 2021)
- 07 DECLARAÇÃO INCOMPETÊNCIA - 43431888 - Decisão (26 maio 2021)

The main panel displays the details of a specific case:

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7):
PROCESSO N. 0819378-96.2018.8.15.2001 [Acidente de Trânsito].
AUTOR: WELINGTON ALVES DO NASCIMENTO
REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S A.

DECISÃO

Vista, em:
ANTE: a manifestação retro, informando ser de fato o demandado do promovido protocolado na comarca de João Pessoa/PB, devolve-se o feito ao Juiz designante.
P. R. I.
Data e assinatura eletrônica.

Do mesmo modo, vem à parte Ré ressaltar fatos apontados anteriormente quanto à divergência de documentos nos autos.

Observe que a inicial aponta **ROBSON WILLIAN RIBEIRO DA FONSECA** como autor.

The screenshot shows the PJP system interface. On the left, a vertical list of process events is displayed:

- 03 OUTRAS DECISÕES - 4378001 - Decisão (26 mai 2021)
- 04 DECLARAÇÃO INCOMPETÊNCIA - 43431888 - Decisão (26 mai 2021)
- 05 CONSELHO PARA DESPACHO (26 maio 2021)
- 06 DISTRIBUÍDO POR SORTEIO (26 maio 2021)
- 07 03214494 - Petição inicial

The main panel displays the details of a specific case:

13314136 - Documento de Comprovação (ROBSON PETICAO INICIAL DPVAT)
JUÍZADO DA MARQUESA, ANTONIO, RECIFE/PE, DE JUZAGUE, POLO ATIVO - ADICIONADO em 28/05/2018 às 16:30:21

Marcelo Lucena
EXCELENTESSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA MISTA
DA COMARCA DE SANTA RITA - PB

ROBSON WILLIAN RIBEIRO DA FONSECA, inscrito, com endereço residencial, no RG: 3.293.993, 2º via SSP-PB e CPF: 014.617.577-89, residente e domiciliado na Rua: Maria Santiago, nº 326, Pousal, CEP: 56301-060, Santa Rita - PB, vem por seu advogado e procurador constituído nos termos do instrumento de mandado em anexo e a fls. assinado, com escrivão profissional localizado na rua: Professor Osvaldo Alves Pereira, nº 660, Edif. Jardim Luna Center, Sala: 206 e 207, Jardim Luna, nessa Capital-PB, onde deverá ser encaminhadas as comunicações processuais pertinentes, traz respeitosamente,

No entanto, o cadastro no PJE informa WELLIGTON ALVES DO NASCIMENTO.

Tal fato foi apontado na peça de bloqueio, conforme imagem abaixo:

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 14/03/2022 15:21:29
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22031415212883800000052629962>
Número do documento: 22031415212883800000052629962

Num. 55575248 - Pág. 2

DA NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO DO NOME DA PARTE NO SISTEMA INFORMATIZADO

Cumpre observar, inicialmente, em que pese a inicial, bem como toda a documentação estar em nome de ROBSON WILLIAN RIBEIRO DA FONSECA, foi inserido equivocadamente como se o nome da parte fosse outro.

Diante disso requer, a retificação do nome da parte junto ao Tribunal, visto que Welington é pessoa estranha a estes autos.

No entanto, a IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO apresentada foi do autor diverso, qual seja WELLINGTON ALVES DO NASCIMENTO.



EXCELENTESSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA MISTA DE SANTA RITA - PB

Processo: 0819378-9.201.8.15.201

WELLINGTON ALVES DO NASCIMENTO, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, em que é postulante, e como postulado, **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, vem por seus advogados e procuradores *in fine* assinados, perante Vossa Excelência, apresentar

IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO

Proposta pelo postulado acima, com fundamento nas razões de fato e de direito a seguir expostas:

Rua Prof. Oswaldo de Almeida Pereira, 840, Edif. Jardim Luva Center, Sala 208, Jardim Luva, João Pessoa - PB
(83) 3222.0799 - (83) 99922.0997 | marcelolucenaadv@me.com.br



SINOPSE FÁTICA

O Autor sofreu de acidente de trânsito no dia 24/06/2017 por volta das 12:00h, quando conduzia a motocicleta (Honda/CB 150 FAN ES, de cor roxa, ano 2011, placa OEV 0338/PB), nas proximidades da Rua Vieira Diniz, Bairro Jardim Veneza, quando foi fechado por um ônibus na empresa

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 14/03/2022 15:21:29
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22031415212883800000052629962>
Número do documento: 22031415212883800000052629962

Num. 55575248 - Pág. 3

Ocorre que o cadastro permaneceu com nome de parte estranha ao processo, e na tentativa de intimar o autor para comparecimento em Mutirão foi expedida a seguinte certidão:



Sendo assim, foi apresentada petição e documentos do autor WELLINGTON ALVES DO NASCIMENTO.

Processo: 0819378-9.2018.8.15.201

WELLINGTON ALVES DO NASCIMENTO, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, em que é postulante, e como postulado, **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.** vem por seus advogados e procuradores *in fine* assinados, perante Vossa Excelência, para expor e no final requer o seguinte:

Douto Magistrado, em observância a Certidão constante no ID 429004046, restou apontado pelo Meirinho que, a parte qualificada na inicial, não é a mesma inserida como parte autora.

Desse modo, observa-se que houve um equívoco quando do ajuizamento da ação, onde a parte inserida como autora é o Sr. WELLINGTON ALVES DO NASCIMENTO, inclusive a ação fora corretamente distribuída à Comarca de João Pessoa, haja vista ser esse, o seu domicílio. Todavia, no momento em que foram anexados os documentos, por um lapso, foram juntados documentos de outra pessoa, conforme se pode verificar.

Desta feita, não havendo qualquer prejuízo às partes, haja vista que não pôde realizada nenhuma tamoio ou oprofenda.

No entanto não houve qualquer decisão quanto ao pedido de emenda da inicial, logo não há como se admitir ser Wellington efetivamente autor da ação.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 14/03/2022 15:21:29
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22031415212883800000052629962
Número do documento: 22031415212883800000052629962

Num. 55575248 - Pág. 4

Dante de todo exposto, vem além de esclarecer a divergência apresentada na guia de pagamento quanto a Comarca descrita, vem reiterar os termos expostos na petição de chamamento ao feito apresentada, com o **consequente indeferimento da petição inicial e a extinção da ação.**

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

JOAO PESSOA, 10 de março de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 14/03/2022 15:21:29
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22031415212883800000052629962>
Número do documento: 22031415212883800000052629962

Num. 55575248 - Pág. 5